



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

PRAZO: de 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ISAC DIEGO DA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, s/n - Boi Pintado, KM 70 mais 461 metros, na cidade de Santo Antonio da Platina (86.430-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.513.950/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **Isac Diego da Rosa**, portador do CPF sob o nº 332.554.798-27 e RG nº 8.887.452-8, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (43) 99924-7509 / [oximed.isac@hotmail.com](mailto:oximed.isac@hotmail.com)), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/SERVIÇO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/SERVIÇO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Do prazo, condições de execução e critério de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>							
<b>UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.25 – Materiais para Manutenção de Bens Móveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Hospitalares e Ambulatoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	791	3096	3.3.90.30.04
						2927	3.3.90.30.25
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	807	2243	3.3.90.39.17
						3716	3.3.90.39.12
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	814	3717	4.4.90.52.08
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial 06.001.10.302.0019.2.087	841	3099	3.3.90.30.04
						3718	3.3.90.30.25
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial 06.001.10.302.0019.2.087	848	3116	3.3.90.39.17
						3719	3.3.90.39.12
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial 06.001.10.302.0019.2.087	851	3720	4.4.90.52.08
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2218	3.3.90.30.04
						2213	3.3.90.30.25
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2220	3.3.90.39.17
						2629	3.3.90.39.12
02	06/01	1029	2.128	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – MPT	3200	3296	3.3.90.30.04
						3721	3.3.90.30.25



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				06.001.10.122.0019.2.128			
02	06/01	1023	2.128	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – MPT	3294	3722	3.3.90.39.17
				06.001.10.122.0019.2.128		3295	3.3.90.39.12
02	06/01	1023	2.127	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Poder Judiciário	3199	3723	3.3.90.30.04
				06.001.10.122.0019.2.127		3724	3.3.90.30.25
02	06/01	1020	2.134	Centros de Atendimento ao COVID-19	3210	3725	3.3.90.39.17
				06.001.10.122.0019.2.134		3726	3.3.90.39.12
02	06/01	1020	2.134	Centros de Atendimento ao COVID-19	3209	3727	3.3.90.30.04
				06.001.10.122.0019.2.134		3728	3.3.90.30.25
02	06/01	1020	2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	3213	3731	3.3.90.39.17
				06.001.10.122.0019.2.122		3732	3.3.90.39.12
02	06/01	1020	2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19	3212	3729	3.3.90.30.04
				06.001.10.122.0019.2.122			

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 51/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.07.06 08:39:03 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

VINICIUS  
TOURINHO:038928579  
03

Assinado de forma digital por  
VINICIUS TOURINHO:03892857903  
Dados: 2022.07.06 09:39:22 -03'00'

Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

ISAC DIEGO DA  
ROSA:145139500001  
24

Assinado de forma digital por ISAC  
DIEGO DA ROSA:14513950000124  
Dados: 2022.07.06 13:21:07 -03'00'

Isac Diego da Rosa  
Isac Diego da Rosa  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:**

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **material/equipamentos/serviço, recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros**, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde e atendimento domiciliar a pacientes com síndromes respiratórias, estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	1	22,0	UN	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M <sup>3</sup> . (AMPLA CONCORRENCIA)	MAT	2.499,00	54.978,00

*(cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais)*

Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = LOTE 07 e 12) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = LOTE 06 e 11) será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. **LOTE 06 = LOTE 07. LOTE 11 = LOTE 12**

**2. Da Justificativa:**

2.1. Tais itens são necessários para suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acometidos por síndromes respiratórias com indicação médica. Tendo em vista a extrema necessidade dos artigos, pois o oxigênio é de uso de pacientes em domicílio por agravamento de condições crônicas, além do seu uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e para o atendimento de urgência e emergência do município.

**3. Justificativa da quantidade estimada:**

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente Ata de Registro de Preços do ano anterior.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”*

3.3. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 379.358,06 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado para os lotes, conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 5. Dos Critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Da Qualificação Técnica:

6.1. **Documento obrigatório para os LOTES 04, 05, 06 E 07:** apresentação de AFE para gases medicinais relativo à fabricação ou envase de gases medicinais expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) pertinente a empresa fabricante ou envasadora. (Documento válido – Certidão e/ou cópia da publicação no D.O.U).

### 7. Licitação com cota para ME/EPP e ampla concorrência:

7.1. O processo licitatório contém lote com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Lote 06 e 11, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.1.2. Lote 07 e 12, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam os requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.1.3. Os demais lotes são destinados à participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

7.2. Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = LOTE 07 e 12) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = LOTE 06 e 11) será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto.

### **8. Das Obrigações do Contratante:**

8.1. É de responsabilidade do Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o serviço/produto requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho e Autorização de Compras ou Ordem de Execução de Serviços.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.3. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.6. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.7. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### **9. Obrigações da Detentora:**

9.1. Realizar acompanhamento da demanda, fornecendo reposições semanais, conforme necessidade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. A Detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

9.3. Os gases a serem fornecidos deverão ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características. Os gases medicinais deverão ainda ser armazenados em cilindros conforme as especificações da ABNT (NBR 12.176), cumprindo a normatização referente às etiquetas de identificação, à rotulagem e às cores dos mesmos.

9.4. O oxigênio medicinal deverá apresentar grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O<sub>2</sub>, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente e sem efeito toxicológico.

9.5. Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto/serviço ofertado. Para tanto, o produto/serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto/serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

9.6. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

9.7. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.8. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.9. Fornecer e/ou recarregar os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

9.10. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

9.11. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

9.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

9.14. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos, materiais e serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

9.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.17. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.18. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.19. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.21. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### **10. Da Subcontratação:**

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### **11. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:**

- 11.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria solicitante. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.
- 11.2. As recargas deverão estar de acordo com a descrição do item ganho.
- 11.3. A Detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e recolher o cilindro vazio.
- 11.4. As quantidades são estimadas sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos materiais, e conseqüente seu pagamento.
- 11.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6. A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Romário Martins 154, Centro, Município de Coronel Vivida. Respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **12. Da forma de Pagamento:**

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

12.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto/serviço, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **13. Do Prazo de Vigência:**

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 06 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

### **14. Da Dotação Orçamentária:**

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### **15. Da Anticorrupção:**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Saúde, Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do contrato, a Dirigente do Departamento de Saúde Básica, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662 de 14 de Junho de 2021.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Vinicius Tourinho**

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor

**Jaiana Kevilin Gubert**

Diretora de Dpto de Saúde Básica  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2022.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1  
Dados: 2022.07.06 08:39:30  
-03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
VINICIUS  
TOURINHO:03892857903  
7903  
Dados: 2022.07.06 09:39:40  
-03'00'

Vinicius Tourinho  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
ISAC DIEGO DA  
ROSA:14513950000  
124  
Dados: 2022.07.06 13:22:15 -03'00'

Isac Diego da Rosa  
Isac Diego da Rosa  
DETENTORA

Testemunhas:

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

EDITORA JURITI LTDA:8019208 1000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108

BR: ou=CP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=810475208000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108

Dados: 2022.07.11 17:15:55 -03'00'

Caderno Integrante da Edição Nº 8180 Pato Branco, 12 de julho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR**  
Rua Maria Bueno, 384-Samborombi - Pato Branco/PR - CEP: 83.361-000 - Fone/Fax: (071) 461-833-8448  
e-mail: pbr100@ju4.br

**JUIZ DE DIREITO - MÁRCIO CATANEO**  
ESCRIVÃO - ELIANE KURTZ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - BÓDICO**

**JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**  
O Doutor MÁRCIO CATANEO, JUIZ DE DIREITO da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.,

1.1 - É a E. R. e, e todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento vierem, que por ter sido foi deferido nos autos nº 000488-16-2022 a 16.011 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que o executor BÊNEDICTO BRAGGIO S/A e executor DIVA LUKES ALLEBRANDI e V. RODRIGUES TRANSPORTES LTDA, e por este modo INTIMA e AUTOMÁTICA DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do bloqueio realizado em conta bancária no nº 291.122, sobre o qual, manifestar-se nos termos do art. 824, §1º do Código de Processo Civil - Art. 824. Para possibilitar a abertura de direito em depósito ou em aplicação financeira, a juízo, a requisição do resgate, sem ser ciência prévia do ato de execução, determinará a instituição financeira, por meio do sistema automático gerido pela autoridade executora do sistema financeiro nacional, que tome indispensáveis ações financeiras, existentes em nome do executado, instituinte e instituidor, para o valor indicado no assessorio (...) e ao receber o assessorio, no prazo de 5 (cinco) dias, reconhecer que as quantias tomadas (indisponíveis) são impenhoráveis. II - ajuizar reclamação indenizatória decorrente da inércia financeira, quando o executado não apresentar defesa que será ajuizada no local de costume e publicação na forma do art. 140 do CPC e PASSADO em Cartório desta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2022. EU (Juiz) S. Cataneo, Assessor Intermunicipal pela Portaria 34/2022, que substitui, autorizada pela Portaria 25/2022.

nelson S. Sardenho  
Assessor Intermunicipal, Port. 18/2022  
Assessoria Digital

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Departamento de Licitações  
Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
Cp. Postal nº 81.935-000  
Fone/Fax: (041) 3262-5000; 3262-5007

**TOMADA DE PREÇOS**  
Nº 007/2022  
PROCESSO Nº 057/2022

**DESPACHO**

Em face da confirmação da decisão respeitante à **INABILITAÇÃO** das empresas denominadas **PRÉ-MOLDADOS SANTA RITA LTDA** e **RVI CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificadas nos autos supra identificados (TP-007/2022), designo o dia 18 de maio de 2022 (15/07/2022), às 10:00 horas, para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas declaradas **HABILITADAS** para prosseguirem no certame.

Comunique-se as empresas **HABILITADAS**.

Cumpra-se.

Clevelândia, 11 de junho de 2022.

**LÚCIA JACINTA PREUSS TONIAL**  
Pres. da Comis. Perm. de Licitações

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3249/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
Contratado: I. N. de Almeida Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.324.313/0001 - 02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e animação, com a finalidade da realização do FEICAN, Festival Municipal da Canção do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2022.

Valor do Contrato: R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais).  
Vigência: De 08 (oito) de Julho de 2022 até 08 (oito) Janeiro de 2023.  
Data do Contrato: 08 (oito) de Julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3250/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.  
Contratado: Roberto Cesar Schmitz Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.141.260/0001 - 97.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2022.

Valor do Contrato: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).  
Vigência: De 11 (onze) de Julho de 2022 até 11 (onze) de Janeiro de 2023.  
Data do Contrato: 11 (onze) de Julho de 2022.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVICARNES**, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Operação de Regularização, para a atividade de bovinocultura, instalada na Comunidade São Bras s/n, Zona Rural, Pato Branco/PR.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cp. Postal nº 81.935-000, Estado do Paraná, CEP: 83.361-000

**EDITAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
PROCESSO Nº 057/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATINENTES À OBRA MENCIONADA NO ITEM Nº 04 (OBJETO, BOMBEIO DE EXECUÇÃO E OUTROS), SUBITEM Nº 14.3 DO EDITAL.

RATIFICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS PROPONENTES DENOMINADAS PRÉ-MOLDADOS SANTA RITA LTDA; RVI CONSTRUÇÕES LTDA, e PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL KIRILL.

RAFAELA MARTINS LÓSI, Prefeita do Município de Clevelândia-PR, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, interposto pelas empresas PRÉ-MOLDADOS SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.169.747/0001-42; PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL KIRILL, inscrita no CNPJ sob nº 07.502.175/0001-72 e RVI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.138.502/0001-93, aberta no dia 06 de junho de 2022, conforme ata própria anexa nos autos, resolve **INDEFERIR** os recursos administrativos interpostos, bem como resolve **RATIFICAR** o julgamento realizado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus membros.

Comunique-se aos interessados.  
Cumpra-se.  
Clevelândia, 08 de julho de 2022.

**RAFAELA MARTINS LÓSI**  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTARIA Nº 174/2022  
COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS BENS IMÓVEIS DOADOS PELO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais lhe confidencia pelo art. 43 da Lei Municipal Orgânica.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Fiscalização de todos os Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia:

MEMBROS	MATRÍCULA	CARGO
Jones Santos de Paula	1531-5	Assessor de Planejamento
João Aurac Pacheco	2731-6	Secretário de Obras e Viação
Elisângela Macagnan	2915-1	Secretaria de Administração e Finanças
João Vitor De Souza Poncio	2715-9	Chefe do Dept. de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
Donatán Rovane Correa de Oliveira	1421-4	Assessor de Planejamento e Projetos
Matheus Dugas Arruda	2654-1	Assessor Jurídico
Adriano De Col	2347-7	Gestor Público
Roberto Ubirajara Marcondes Pondio	1465-6	Agente Administrativo
Milena Marassi Binotto	2665-1	Engenheira Civil
Evandro Paulo Gutmann	2430-6	Oficial Administrativo II
Elenor De Fátima Zecchi	2650-8	Vice Diretora da FAMA
Elen de Silva Borges	2923-5	Chefe do Departamento de Tributação
Albam Talassia Fortunati	2684-3	Chefe do Departamento de Gestão de Programas Sociais

Art. 3º - Fica nomeado o servidor **JONAS SANTOS DE PAULA**, para prestar a presente Comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão seu mandato de forma gratuita.

Art. 5º - Compete à Comissão de Avaliação e Fiscalização de bens imóveis doados pelo Município de Clevelândia, avaliar e cumprir o cumprimento de todos os direitos e obrigações inerentes no conteúdo administrativo formado pelas partes, e na Lei Municipal de incidência dos imóveis de propriedade do Município.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação e Fiscalização de Bens Imóveis Doados pelo Município de Clevelândia e a Votação de artigo anterior deverá emitir "Parecer" detalhado e conclusivo do imóvel, com as devidas justificativas das avaliações e análises dos imóveis cedidos para fins empresariais, objetivando ressaltar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do imóvel.

Parágrafo único - No Parecer, além do conteúdo no caput deste artigo, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 7º - Este Parecer entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 170/2021 e as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE JULHO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LÓSI**  
Prefeita Municipal

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2936/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A CLONMAR SZPARK - ME**, CNPJ/MF sob o nº 12.264.472/0001 - 14, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e pintura a serem executados em veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste-PR. De acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2021, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 12 (doze) meses, passando de 29 (vinte e nove) de junho de 2022, para 29 (vinte e nove) de junho de 2023, de acordo com a Cláusula Decima Sexta do contrato, sendo que a empresa se propõe a manter as mesmas condições do contrato inscrito no Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de junho de 2022.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2935/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLONMADO CLAUDIO - ME**, CNPJ/MF sob o nº 01.975.682/0001 - 81, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e pintura a serem executados em veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste-PR. De acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2021, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 12 (doze) meses, passando de 29 (vinte e nove) de junho de 2022, para 29 (vinte e nove) de junho de 2023, de acordo com a Cláusula Decima Sexta do contrato, sendo que a empresa se propõe a manter as mesmas condições do contrato inscrito no Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de junho de 2022.

A Integre se encontra no site: <https://www.transmunicipal.com.br/leilao>  
**DECRETO Nº 103/2022**  
DATA: 11/07/2022  
SMM/LA: Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Junho 2021-2023.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022.**  
PROCESSO Nº 636/2022. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos Interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 28 de JULHO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 8/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão pré-fabricado medindo 16x20m, com estrutura metálica de platibandas e banheiros no Parque Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br) na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: [marico@maripolis.pr.gov.br](mailto:marico@maripolis.pr.gov.br) em Mariópolis, 11 de Julho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2022. DISPENSA 46/2022 - PROCESSO Nº 239/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **CELSE AVELINO BERLATO**, inscrita no CPF nº 359.330.709-04, OBJETO: Locação de imóvel rural 63-2, com área de 300 m², localizada da Rua Artibano Sutilli, nº 60, no Bairro São Francisco no município de Pato Branco, sob matrícula nº 17.151, no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que será utilizada para depósito e sala de pintura para os carros alegóricos do natal de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL R\$ 30.000,00**. Pato Branco, 07 de Julho de 2022. Celse Avelino Berlatto - Representante Legal, Robson Cantu - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B. Devem ser alterado das especificações mínimas dos veículos, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 09h00min do dia 26 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 09h00min do dia 26 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 29 de julho de 2022. Firm. Intermediária das demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes.pr.gov.br](http://www.licitacoes.pr.gov.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br) ou [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações: (46) 3232-0300. Coronel Vívda, 11 de julho de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 51/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material/equipamento/serviço, recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros, para suprir as necessidades da unidade de pronto atendimento - UPA, ambulâncias, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar e guardiões com sistemas repelentes. Prazo: 12 meses, de 08/07/2022 a 06/07/2023. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde DETENTORAS:

REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
77/2022	DISTRIBUIDORA DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.936.528/0001-68	388.550,00
78/2022	SAGS DIEGO DA ROSA	19.316.824/0001-14	37.048,00
79/2022	USAG DIEGO DA ROSA	14.513.950/0001-24	54.978,00
80/2022	HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	36.881.940/0001-08	3.460,00

Coronel Vívda, 06 de julho de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.



COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 25 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de julho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 534.711,96. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Sandra Pelentil  
Código Identificador:3C72EF55

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B. Devido a alteração das especificações mínimas dos veículos, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 26 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de julho de 2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:B8A2F062

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 51/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material/equipamentos/serviço, recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros, para suprir as necessidades da unidade de pronto atendimento - upa, ambulâncias, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar a pacientes com síndromes respiratórias. Prazo: 12 meses, de 06.07.2022 a 05.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
77/2022	BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08	268.845,00
78/2022	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	27.048,00
79/2022	ISAC DIEGO DA ROSA	14.513.950/0001-24	54.978,00
80/2022	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	3.450,00

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:0CE9096A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 50/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública, incluindo luminárias de led para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 07.07.2022 a 06.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
81/2022	DALZOTTO ELETRO LTDA	31.494.697/0001-28	95.305,00
82/2022	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	2.750,00
83/2022	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	80.172.091/0001-81	126.508,00
84/2022	LUMINARE LED EIRELI	40.829.540/0001-05	167.190,00

Coronel Vivida, 06 de julho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:3E1DB376

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADITIVO CONTRATUAL

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 172/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE – PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, centro; Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - saída Vera Cruz do Oeste – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a Empresa "TREVISAN COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS - EIRELI" Situada à Av. Rio de Janeiro, 353, centro – Diamante do Oeste/PR. Inscrita no CNPJ 04.438.089/0001-23, neste ato devidamente representado pelo seu proprietário o Sr. "LAUDEMIR TREVISAN", brasileiro, casado, empresário, Inscrição no CPF/MF. Sob nº 017.199.699-22, Portador da Carteira de Identidade sob nº 6.329.076-9-SSP/PR; Residente e Domiciliado em Diamante D'Oeste/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, de a maneira a seguir convenionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 172/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 42/2021, com base na cláusula sexta, décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 11 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (11-06-2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO- Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 11/06/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.